

LEI Nº 908/2015

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA COM A CASA DE APOIO A FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Casa de Apoio a Família cujo objeto é o atendimento de pacientes usuários do SUS com Tratamento Fora do Domicílio - TFD, para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte do local da hospedagem até os hospitais, clínicas e locais de atendimento dos pacientes, **com término em 31 de dezembro de 2015.**
- Art. 2º -** As despesas com o presente Termo de Parceria não poderão ultrapassar o limite de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais) e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **225-08.001.10.301.0011.2031.3390.39.00.00.00.**
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 27 de outubro de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**